



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

**OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 LOJA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO CENTRO DE ARTESANATO VEREADOR JOSÉ PACHECO SITUADO NA ÁREA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SOLEDADE DE MINAS – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 49/2018  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018**

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas - MG, Sr. Emerson Ferreira Maciel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8.883/94, e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE**, para concessão mediante Termo de Direito Real de uso, de 01 (uma) loja no Centro de Artesanato Vereador José Pacheco situado na área da Estação Ferroviária de Soledade de Minas, pertencentes ao patrimônio público municipal nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 13:00horas do dia 06 de Julho de 2018 (06/07/2018)**, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Município de Soledade de Minas e que neste mesmo dia e local, **às 13:30horas**, realizará abertura dos envelopes. Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto do presente edital consiste na CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE (03 ANOS) DA LOJA DE Nº 09, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO CENTRO DE ARTESANATO VEREADOR JOSÉ PACHECO SITUADO NA ÁREA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SOLEDADE DE MINAS – MG**, mediante *TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO*, cujo espaço físico edificado é de 9,53m<sup>2</sup>, com a finalidade de exploração de venda de produtos artesanais, produzidos no Município de Soledade de Minas.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1– Os interessados em concorrer as Concessões descritas no preâmbulo deverão atender as exigências do Item 3.0 da Habilitação e 4.0 da Proposta, além das seguintes condições abaixo:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **2.4.1 - Será vedada a participação de:**

2.4.2 – empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

2.4.3 – pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e que estejam em débito com a fazenda municipal.

2.4.4 – não será permitida a participação nesta licitação de servidores da Prefeitura do Município de Soledade de Minas que estão na ativa, ou que recebem proventos de aposentadoria pagos pelo Município; bem como dos empregados terceirizados que prestem serviço nas unidades destes órgãos e entidades;

2.4.5 – pessoas físicas (profissionais autônomos) que não tenham nacionalidade brasileira; salvo nos casos descritos no art.12, §1º da Constituição Federal;

2.4.6 – pessoas com parentesco direto ou indireto com membros da Comissão de Licitação é vedada sua participação.

OBS: Verificado a ocorrência de quaisquer dos casos previstos nos subitens anteriores durante o presente procedimento licitatório ou posteriormente ao mesmo, o licitante será desclassificado;

## **3.0. HABILITAÇÃO**

3.1 - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso não seja apresentado nenhum ou faltando algum dos documentos abaixo descritos.

### **3.2 - Pessoa Física:**

I – Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda Municipal;

II – Cópia autenticada da Cédula de Identidade;

III – Cópia autenticada do CPF;

IV – Cópia autenticada do comprovante de residência (conta de luz, conta de água, conta de telefone ou contrato de locação de imóvel) em nome do licitante ou; Declaração do proprietário do imóvel, autenticada em cartório de que o licitante reside no endereço declarado;

V – Apresentar relação impressa e assinada dos produtos a serem comercializados onde os mesmos deverão ser de origem artesanal, e não oriundos de natureza industrial ou de revenda, assinada também pelo Presidente da Associação de Artesãos do Município de Soledade de Minas;

VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do interessado na licitação, conforme Modelo do Anexo II;

VII - Declaração de não servidor público Ativo e Aposentado da Prefeitura de Soledade de Minas, conforme modelo do Anexo III;

VIII – Termo de Ciência do Edital e de Responsabilidade das informações Prestadas, conforme modelo do anexo V;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **OBSERVAÇÕES:**

*1) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelos Membros da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura.*

*2) Em relação ao item V, caso haja a necessidade, a Associação poderá nomear uma Comissão ou o próprio Presidente, fazer visita “in loco” e certificar-se que os produtos são realmente artesanais, podendo a qualquer tempo seja antes ou após a homologação do resultado ser desclassificado, caso não atenda.*

*3) A falta ou a não apresentação de um dos documentos acima descritos no item 3.2, acarretará na desclassificação do licitante.*

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 - Os documentos de habilitação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente com a seguinte inscrição em sua face externa:

### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018 – PROCESSO 49/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: (Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

TELEFONES PARA CONTATO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 06/07/2018 ÀS 13:30 horas

4.2 - A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens 3.2.

4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e deverão estar em perfeitas condições de visualização dos dados.

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – PROCESSO 49/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: (Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

TELEFONES PARA CONTATO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 06/07/2018 ÀS 13:30 horas

- 4.5. - A Proposta de Preço dos licitantes deverá ser cotado em moeda corrente nacional;
- 4.6. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema word, excel, datada, carimbada e assinada pela pessoa física interessada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.
- 4.7. - Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como, as que contrariarem os demais requisitos deste edital.
- 4.8. - Os **02 (dois) envelopes** deverão ser entregues **JUNTOS** no prazo, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, ressaltando-se que não serão recebidos documentos encaminhados por via postal, fax ou e-mail e, ainda, envelopes rasurados, abertos ou com informações incompletas na face externa.
- 4.9. - Não serão recebidos nem abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes protocolizados fora do prazo, horário e local estabelecidos no edital.
- 4.10. - Após a entrega dos envelopes contendo os documentos para Proposta e para Habilitação, não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos ou retificação da proposta. Será eliminado do certame o (a) licitante cujos documentos tenham sido apresentados em envelope diverso do especificado neste Edital ou cujos documentos que requeiram assinatura não estejam devidamente assinados.
- 4.11. – **O valor mínimo inicial da Proposta dos concorrentes será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), e estes deverão ser pagos em espécie em até 30 dias corridos após a homologação do licitante ganhador, junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura.**

**Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:**

- incompleta;
- com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- que desatenda as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- que descumpram quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

## **5. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. - Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.
- 5.2. - Após o Presidente da Comissão declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.
- 5.3. - Os documentos retirados dos envelopes, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.4. - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5. - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 3.2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.6. - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7. - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - As concorrentes que não atenderem as exigências do item 3.0, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

6.2 - A licitação é do tipo **Maior Lance**, acima do mínimo estabelecido no item 4.11.

6.3 - Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

6.4 - Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

6.6 - Não se admitirão propostas alternativas;

6.7 - Não se considerarão propostas com valor inferior a **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**;

6.8 - As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

6.10. - As pessoas físicas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.11. - Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante e desclassificados;

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

7.1. - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.2. - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

7.3. - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.4. - O recurso previsto no item 7.2 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo e os demais recursos terão efeito devolutivo.

7.5. - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado.

7.7. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. - Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual das lojas.

8.2. - O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Termo de Concessão.

8.3. - O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

## **8.4. - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como, custo para a reparação dos mesmos;
- VIII – Os preços praticados devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- IX – Pagar as despesas de luz, telefone e água da loja que ocupar.
- X – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- XI – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes.
- XII – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

## **8.5. - É vedado ao concessionário:**

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular freqüência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
- V – Comercializar produtos que não sejam oriundos da atividade de artesanato.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1. - Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos, assegurado o direito a ampla defesa, previstos em Lei.

- a) advertência, nos casos de desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- e) As penalidades correspondentes aos serviços objeto desta licitação serão aplicadas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal e o Decreto Municipal, o qual estabelecerá os casos de suspensão ou cassação, podendo resultar na Caducidade da Permissão, conforme o caso.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. - Os pagamentos serão mensais, devendo ser cumpridos até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

10.2. - O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará um Termo de Concessão com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 10 (dez) dias.

10.3. - O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.

10.4. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes e após a assinatura do Termo de Concessão ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

10.5. - As Concessões delegadas pelo Município obedecerão aos seguintes preceitos: caráter personalíssimo, precário, temporário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, sob pena de imediata caducidade.

10.6. – A Licitante responderá pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidos, sob as penas da lei.

10.7. – O Município de Soledade de Minas-MG, poderá, a qualquer tempo, antes de firmar o Termo de Concessão, desclassificar a proposta ou inhabilitar a Licitante, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância superveniente que afete os requisitos de classificação ou de habilitação, ou, ainda, que reduza sua capacidade de operação.

10.8. – Os casos fortuitos ou de força maior que prejudiquem a assinatura do Termo de Concessão deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 05 (cinco) dias do evento, para análise e decisão do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

10.9. – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se às disposições e aos princípios contidos na legislação mencionada neste Edital e demais instrumentos legais pertinentes.

10.10. - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos os licitantes credenciados.

10.11. - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

10.12. – a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação por meio dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações aos interessados que tenham retirado o Edital, via e-mail e/ou por qualquer outro meio físico, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.13. – É facultado à Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no envelope de habilitação e/ou de proposta técnica.

10.14. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a mesma convocar servidores do Município de Soledade de Minas e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Soledade de Minas-MG, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, para assessorá-la no processamento e no julgamento das propostas.

10.15. – A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.16. - Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre o Edital deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, até o 5º(quinto) dia útil antes da data de entrega e abertura dos envelopes, extinguindo o dia da abertura do mesmo, nos endereços indicados no Preâmbulo deste Edital.

10.17. – Não serão atendidos esclarecimentos no dia da data de entrega e abertura dos envelopes, bem como não serão levados em consideração, nas fases de habilitação e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

classificação técnica, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados e protocoladas junto a Comissão de Licitação.

10.18. Poderão participar desta licitação todos os interessados (Pessoas Físicas) que atenderem as exigências do presente Edital.

10.19 - Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

10.20 – São partes integrantes desse Edital os referidos Anexos

- Anexo I – Minuta do Termo de Concessão de Uso;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III – Declaração de não servidor público e nem aposentado da Prefeitura;
- Anexo IV – Modelo de Proposta
- Anexo V – Termo de ciência do edital e responsabilidade das informações;
- Anexo VI – Recibo de retirada do Edital

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas – MG, 05 de Junho de 2018.

**Emerson Ferreira Maciel**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 02 LOJAS DE ARTESANATO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO CENTRO DE ARTESANATO VEREADOR JOSÉ PACHECO SITUADO NA ÁREA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SOLEDADE DE MINAS – MG.

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na rua Prof.<sup>a</sup> Rosina Magalhães, nº 134, centro, em Soledade de Minas, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Emerson Ferreira Maciel, brasileiro, casado, CPF nº 929.496.496-53, RG nº MG-6.457.664, doravante denominado **CONCEDENTE**, e \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_ em Soledade de Minas, estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, assinam o presente termo de **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, a título oneroso, na forma da Lei Orgânica do Município de Soledade de Minas, artigo 106, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONCEDENTE** é o legítimo possuidor do Centro de Artesanato José Pacheco, situado na área da Estação Ferroviária, bem como de todas as suas lojas e equipamentos urbanos, ora autorizando a concessão das lojas e lanchonetes para fins de exploração comercial.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Por este termo e na melhor forma de direito, o **CONCEDENTE** outorga ao **CONCESSIONÁRIO** o uso e o gozo do imóvel abaixo identificado, com natureza de **concessão de direito real de uso**, como direito real resolúvel, pelo prazo determinado de 03 anos, destinando-se exclusivamente para o comércio de artesanatos e produtos típicos do Município de Soledade de Minas ou, no caso das Lanchonetes, de salgados, bebidas e refeições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** cede ao **CONCESSIONÁRIO** o direito real de uso do imóvel nº 09, loja (ou lanchonete), situada no Centro de Artesanato José Pacheco, área da Estação Ferroviária, centro, Soledade de Minas, Minas Gerais, ocupando uma área de 9,53m<sup>2</sup>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA

O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE o valor de \_\_\_\_\_, mensalmente, sendo que estes valores serão corrigidos anualmente pelo INPC.

Os pagamentos serão mensais, devendo ser cumpridos até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Também são obrigações indispensáveis o pagamento de despesas com água e luz das unidades comerciais, o que será feito através de ligações individualizadas ou rateios, sob mediação da Associação de Artesãos.

## CLÁUSULA QUARTA

É vedada a sub-concessão ou locação do imóvel objeto desta concessão a terceiros, sem a anuência do Município de Soledade de Minas.

## CLÁUSULA QUINTA

Resolver-se-á a presente Concessão de Direito Real de Uso, ocorrendo a reversão do imóvel ao CONCEDENTE, quando ocorrerem as seguintes hipóteses:

- I. Quando o CONCESSIONÁRIO der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO, do presente termo.
- II. Transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização do Município.
- III. Permanência das lojas inativas por mais de três (3) meses.
- IV. Omissão quanto aos pagamentos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA por mais de três (3) meses.
- V. Omissão quanto aos pagamentos de água e luz e outros derivados de obrigações garantidoras do direito comercial.
- VI. Descumprimento de qualquer cláusula do presente ajuste.

## CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração deste termo será de 3 anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sucessivamente, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do seu vencimento.

E por estarem assim ajustados, assinam este Termo as partes, diante das testemunhas abaixo, em duas (2) vias de igual teor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
Concessionário

## Testemunhas (1):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

## Testemunhas (2):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 49/2018

#### (MODELO)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Eu ....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARO**, sob as penalidades legais a inexistência de fato impeditivo para a minha participação na CONCORRÊNCIA nº 02/2018, da Prefeitura de Soledade de Minas-MG.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ASSINATURA DO LICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO E APOSENTADO DA PREFEITURA DE SOLEDADE DE MINAS

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 49/2018

(MODELO)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., atendendo ao disposto no presente Edital, com o qual estamos de pleno acordo, **DECLARO**, sob pena de desclassificação ou extinção da concessão, que não sou servidor público ativo e nem aposentado da Prefeitura de Soledade de Minas, e não recebo proventos provenientes de trabalho assalariado pago por Órgão Público Municipal, sejam estes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ASSINATURA DO LICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 49/2018

(MODELO)

Dados do Licitante: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone Contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: (se houver): \_\_\_\_\_

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE (03 ANOS) DA LOJA DE Nº 09, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO CENTRO DE ARTESANATO VEREADOR JOSÉ PACHECO SITUADO NA ÁREA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SOLEDADE DE MINAS – MG	.....	.....
<b>VALOR TOTAL →</b>			

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (sendo o mínimo de 60 dias).

Valor Global da Proposta por extenso

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **ANEXO V**

### **TERMO DE CIÊNCIA DO EDITAL E DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 49/2018**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro ter plena ciência das condições estabelecidas no referido Edital de Licitação, para o qual estou concorrendo. E diante dessa ciência assumo a inteira responsabilidade por toda informação aqui prestada.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ASSINATURA DO LICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## ANEXO VI

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 49/2018

**OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE (03 ANOS) DA LOJA DE Nº 09, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO CENTRO DE ARTESANATO VEREADOR JOSÉ PACHECO SITUADO NA ÁREA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SOLEDADE DE MINAS – MG**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio da “Comissão Permanente de Licitação” da referida Prefeitura, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 49/2018**, acima identificada, bem como todos os seus anexos.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, em ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## EXTRATO DE EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 49/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02 /2018

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de nº 02/2018 – Processo nº 49/2018 do tipo maior lance, para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 LOJA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO CENTRO DE ARTESANATO VEREADOR JOSÉ PACHECO SITUADO NA ÁREA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SOLEDADE DE MINAS – MG**. A data da sessão pública para recebimento dos envelopes, será no dia 06/07/2018 até as 13:00 horas, na sala da CPL sendo a abertura no mesmo dia e local, às 13:30 horas. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal, à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira nº 134, centro, na sala da Comissão de Licitação. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas-MG. Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, 05 de junho de 2018.

Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal